

TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antonio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - CONTRATANTE e LIC IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.872.611/0001-58, com sede à Alameda do Botafogo nº 378 Quadra B Lote 03, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74.0360-020, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

Considerando:

Os princípios contidos no Decreto nº 9.376/2019 do Governador do Estado de Goiás, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes;

As negociações tidas com a Secretaria Estadual da Saúde, no sentido de prorrogar a vigência do Contrato de Gestão 02/2014, com a consequente redução dos valores do repasse (custeio) mensal;

A adoção de medidas de efetividade e economicidade na contratação e renegociação dos contratos vigentes com vistas à redução dos preços.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 30 de dezembro de 2019.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindindo, ficará





automaticamente rescindindo o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto ao preço, para que a CONTRATANTE pague a CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões, o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para uma franquia de 100.000 (Cem mil) cópias/impressão.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 01 de Agosto de 2019.



CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

Izekson Jose da Silva
Diretor Geral
CREDEQ




LIC IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA-ME

CNPJ/MF 19.872.611/0001-58

TESTEMUNHAS:



Simone de Jesus Cardoso.



Rildo Elyenete S. do Carmo